



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808003/2025

I. IDENTIFICAÇÃO

Ente/Órgão: Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA.

Licitante analisada: CONSTRUTORA VITÓRIA – PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 34.590.954/0001-13).

Data do parecer: 11/02/2026.

II. ESCOPO E PREMISSAS DE ANÁLISE

O presente parecer técnico restringe-se à verificação do atendimento, pela licitante acima indicada, às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital da Concorrência nº 006/2025 e em seu Termo de Referência, com ênfase na aptidão técnico-operacional, na capacitação técnico-profissional (CAT/ART) e nas declarações correlatas. Não se procede à análise de habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira.

Premissas: (i) a ausência de documento expressamente exigido implica não atendimento, sem realização de diligência saneadora; (ii) a avaliação da experiência restringe-se à similaridade qualitativa (natureza e complexidade) com o objeto, não sendo efetuado cotejo de quantitativos por inexistência de parâmetros objetivos preenchidos nos quadros do Edital e por diretriz de julgamento; (iii) a comprovação de vínculo do responsável técnico deve observar as formas previstas no Termo de Referência (ex.: ato constitutivo quando sócio/dirigente, ou contrato/CTPS quando aplicável), não se presumindo vínculo apenas por menções em certidões.

III. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

- a) Edital da Concorrência nº 006/2025 – item 8.4 (Qualificação Técnica) e item 8.5 (Declarações complementares).
- b) Termo de Referência – itens 8.37 a 8.47 (documentos e declarações de qualificação técnica).
- c) Documentação apresentada pela licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

IV. METODOLOGIA

Procedeu-se à conferência da documentação apresentada, identificando-se, para cada exigência do Edital/TR, o(s) documento(s) correspondente(s), sua aderência formal (presença, identificação do emitente, profissional e empresa) e a aderência material (similaridade técnico-funcional com o objeto licitado).

V. ANÁLISE TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Exigência (Edital/TR)	Documento(s) apresentado(s)	Análise técnica	Conclusão
Edital 8.4.1 e 8.4.1.1 / TR 8.37 e 8.47	Declaração Conjunta – “Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade”, subscrita pelo representante legal (13/01/2023).	A declaração afirma que a licitante tomou conhecimento do processo e de seus anexos, bem como das informações e condições para cumprimento das obrigações, e que possui recursos/equipamentos/mão de obra para execução. Atende ao dever de ciência/termo de responsabilidade (Edital 8.4.1/8.4.1.1 e TR 8.37). Entretanto, não consta cláusula expressa de renúncia a pleitos futuros ou de não utilização das condições locais/visita técnica como fundamento para reivindicações, conforme comando específico do TR 8.47.	ATENDE PARCIALMENTE (NÃO ATENDE ao TR 8.47)
Edital 8.4.2 / TR 8.39	SICAF – Relatório Nível V (Qualificação Técnica): Entidade de Classe CREA-MA nº 936239/2025, validade 01/03/2026.	Comprova registro/inscrição e regularidade da pessoa jurídica perante o CREA, dentro da validade indicada, atendendo ao Edital/TR.	ATENDE
TR 8.40	Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física (CREA-MA) nº	Comprova registro e regularidade do profissional indicado,	ATENDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	936986/2025 (JONAS LIMA SILVA – CREA/PI 1919811184 – visto CREA-MA), validade 31/03/2026.	atendendo ao requisito do TR 8.40.	
TR 8.42 e 8.43	Contrato de Prestação de Serviços entre a licitante e JONAS LIMA SILVA, assinado digitalmente em 03/04/2024.	O vínculo do responsável técnico indicado encontra-se comprovado por contrato de prestação de serviços (TR 8.42). Não se trata de hipótese de sócio/dirigente (TR 8.43), mas o documento apresentado satisfaz a forma ordinária de comprovação de vínculo.	ATENDE
TR 8.44 e 8.44.2	Declaração de Indicação de Responsável Técnico (JONAS LIMA SILVA – Eng. Civil – CREA/PI 1919811184), subscrita pela empresa e pelo profissional (13/01/2026).	Há indicação nominal e anuência do profissional indicado, atendendo ao TR 8.44 e 8.44.2.	ATENDE
Edital 8.4.3 / TR 8.45	Conjunto de atestados/CAT operacionais e documentos correlatos (regularização fundiária, vicinais/estradas, etc.).	No conjunto analisado, os atestados operacionais identificados concentram-se em serviços de infraestrutura/urbanização (ex.: estradas vicinais/recuperação) e regularização fundiária, não evidenciando, de forma direta, execução de obra de edificação habitacional por similaridade qualitativa ao objeto licitado. Registra-se a existência de acervo de edificação (ex.: construção de escola) no âmbito de CAT técnico-profissional de outro engenheiro (Pedro A. F. Cardoso), porém tal profissional não foi indicado como responsável técnico do objeto (TR 8.44), o que inviabiliza o	NÃO ATENDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

		aproveitamento do acervo para o requisito do RT indicado.	
Edital 8.4.7 / TR 8.41	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – construção de escola (867,79 m ²) em nome do Eng. Civil PEDRO ANTONIO FLORENCIO CARDOSO (RNP 1917852770) – CREA-MA.	A CAT indicada evidencia experiência técnico-profissional em obra predial (edificação escolar), compatível por similaridade com o objeto (edificação). Contudo, o profissional detentor do acervo não foi indicado como responsável técnico pela licitante para o objeto do certame (TR 8.44), sendo a indicação formal recaída sobre JONAS LIMA SILVA. Assim, para fins de habilitação técnico-profissional, não se comprova acervo do responsável técnico indicado, razão pela qual não se tem por atendido o requisito do Edital 8.4.7 e TR 8.41 quanto ao RT efetivamente indicado.	NÃO ATENDE
TR 8.46	Declaração Conjunta (cláusula genérica sobre recursos/equipamentos/mão de obra).	Embora a declaração mencione possuir recursos, equipamentos e mão de obra, não foi localizada declaração específica e expressa de disponibilização de equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos essenciais, nos moldes do TR 8.46.	NÃO ATENDE
Edital 8.4.4	SICAF – Certificação Técnica: CTX Certificadora – PBQP-H/SiAC 2021 Nível A (CTX-QO-267-2025), validade 24/02/2026; e certificado PBQP-H apresentado no dossiê.	A documentação evidencia certificação PBQP-H/SiAC 2021 – Nível A, dentro da validade informada, atendendo ao requisito objetivo do Edital 8.4.4.	ATENDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

VI. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (EDITAL – ITEM 8.5)

Foi localizada “Declaração Conjunta” contendo: (i) ciência do processo/termo de responsabilidade; (ii) declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, CF; (iii) inexistência de vínculo com a Administração; (iv) inexistência de fatos supervenientes/suspensão/inidoneidade; (v) pleno funcionamento; e (vi) reserva de cargos PcD. Todavia, tal declaração não contempla, de forma expressa, cláusula de renúncia a pleitos futuros baseada em condições locais/visita técnica, conforme comando específico do TR 8.47.

VII. CONCLUSÃO

À vista da conferência realizada, verifica-se que a licitante apresentou: (i) comprovação de registro no CREA (PJ e PF) e indicação/vínculo do responsável técnico (TR 8.39 a 8.44); bem como (ii) certificação PBQP-H/SiAC 2021 – Nível A (Edital 8.4.4). Não obstante, constatou-se o NÃO atendimento a requisitos expressos do instrumento convocatório para qualificação técnica, notadamente: (a) ausência de cláusula expressa de renúncia a pleitos futuros baseada em condições locais/visita técnica (TR 8.47); (b) ausência de declaração específica de disponibilização de equipe/instalações/máquinas/equipamentos (TR 8.46); e (c) inexistência de comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional por similaridade qualitativa vinculada ao responsável técnico indicado, uma vez que o acervo de obra predial identificado encontra-se em nome de profissional não indicado como responsável técnico (Edital 8.4.3 e 8.4.7; TR 8.41 e 8.45).

Diante da estrita observância às exigências do instrumento convocatório, opina-se pela INABILITAÇÃO da licitante CONSTRUTORA VITÓRIA – PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA quanto à qualificação técnica, por não atendimento ao TR 8.46 e 8.47 e aos requisitos do Edital 8.4.3 e 8.4.7 (c/c TR 8.41 e 8.45), mantidos os demais itens atendidos.

Davinópolis-MA, 11 de fevereiro de 2026.



ALLAN ROBSON FERREIRA
CREA-PA Nº 150854612-6

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº618/2026